



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ref. Dispensa de
Licitação nº 09/2018 - Processo 30/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **DIONATAN CAZAROTTO MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 15.496.469/0001-30, estabelecida com Sede e Domicílio na Rua Assis Brasil E, nº 2241-E, Apt. 201, Edif. Vicente, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, representada pelo Sr. Dionatan Cazarotto Martins, portador do RG nº 110.149.015-7 e do CPF nº 018.518.820-28, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da razão social da Contratada, prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 32/2018, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica que antes era Dionatan Cazarotto Martins, que passará a ser Bengs Soluções Tecnológicas LTDA – ME.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO E DO PRAZO

A Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato original passam vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Preço e Pagamento

Pelos serviços prestados, o Município pagará à Contratada a importância de R\$ 223,78 (duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mensais, para a manutenção do acesso e da hospedagem do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação, bem como todos os impostos pertinentes serão recolhidos pela contratada, em favor do Município de Engenho Velho/RS, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

Cláusula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 29 de julho de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
Município

Bengs Soluções Tecnológicas LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: